

Contrato nº 003 /2014
Publicado em 03/06/2014
Pag. D.O.U. 10



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL- CAO
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-SEAD

CONTRATO CEB Nº 173/2014

Identificação CEB Nº 982.459-6

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A parte doravante denominada **CEB D:**

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.522.669/0001-92**, criada pela Lei do Distrito Federal nº 2.710 de 24/05/2001, é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999, celebrado com a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), tem sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal.

A parte doravante denominada **CONSUMIDOR:**

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, inscrito no CNPJ/MF nº **00.396.895/0010-16**.

As partes acima identificadas, neste ato representado por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica, que se regerá pelas normas da Resolução ANEEL nº 414/2010 e pelas cláusulas seguintes:

DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E PONTO DE ENTREGA

A unidade consumidora objeto do presente contrato e local de medição é identificada pelos dados:

Endereço/Bairro: **EIXO MONUMENTAL VIA S1 INMET SUDOESTE .**

Local: **BRASÍLIA/DF** CEP: 70680-900

Ponto de Entrega: **FP- DC3395**

Demandas Projetadas do Ponto de Entrega: **1000 kVA 1.000**

Propriedade da instalação: Poder Público

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, pela CEB D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos.

Parágrafo Único - Qualquer eventual mudança das características do CONSUMIDOR e/ou da Unidade Consumidora descritas anteriormente deverá ser informada a CEB D, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERÍSTICA DO FORNECIMENTO

A CEB D fornecerá à unidade consumidora, energia elétrica em corrente alternada trifásica, na freqüência de 60 (sessenta) Hertz e tensão nominal entre fases de **13,8 kV**, tensão de medição de **115 (cento e quinze) Volts** observados os limites de variação estabelecidos no Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, aprovado pela Resolução ANEEL nº 424/2010 ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO

A unidade consumidora será enquadrada no Grupo, Subgrupo e Modalidade Tarifária a seguir:

Grupo	Subgrupo	Modalidade Tarifária
A	A4	Horária Verde

Parágrafo Primeiro - A alteração da modalidade tarifária, desde que solicitada por escrito, será realizada dentro do período de testes no caso de ligação nova, ou desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) ciclos completos de faturamento ou ainda, desde que o pedido seja apresentado em até 03 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da CEB D.

CLÁUSULA QUARTA - DA NOMENCLATURA TÉCNICA

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento, fica, desde já, acertado entre as partes o significado dos vocábulos e expressões técnicas usuais em fornecimento de energia elétrica, conforme a seguir relacionado e definido:

- a) Carga Instalada
 - soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- b) Demanda
 - média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatts (kw) e quilowatts-ampére-reativo (kvarh) respectivamente;
- c) Demanda Contratada
 - demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela Distribuidora, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados no contrato de fornecimento e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW);

- d) Demanda Faturável
- e) Demanda Medida
- f) Energia Elétrica Ativa
- g) Energia Elétrica Reativa
- h) Fator de Carga
- i) Fator de Potência
- j) Grupo “A” e Subgrupo AS
- k) Horário de Ponta
- l) Horário Fora de Ponta
- m) Importe
- n) Período de Teste
- o) Ponto de Entrega
- p) Potência Ativa
- q) Modalidade Tarifária
- r) Modalidade Tarifária Convencional Binômia
- valor da demanda de potência ativa, considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW);
 - maior demanda de potência ativa, verificada por medição, integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento;
 - aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts - hora (kWh);
 - aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampére-reativo-hora (kvarh);
 - razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorrida no mesmo intervalo de tempo especificado;
 - razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativas e reativas, consumidas num mesmo período especificado;
 - grupamento composto de unidade consumidora com fornecimento em tensão de 2,3 kV a 25 kV, ou, ainda, atendidas em tensão inferior a 2,3 kV a partir de sistema subterrâneo de distribuição (subgrupo AS), definida conforme Art. 2º da Resolução ANEEL nº. 414, de 9 de setembro de 2010;
 - período definido pela Distribuidora e composto por 03 (três) horas diárias consecutivas, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi e feriados nacionais, considerando a curva de carga de seu sistema elétrico;
 - período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta;
 - valor em reais, correspondente à soma dos valores da energia ativa, da demanda e da energia reativa excedente, relativo ao fornecimento de energia elétrica, e ainda do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
 - período que corresponde de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, podendo ser dilatado, a critério da Distribuidora, mediante solicitação fundamentada do CONSUMIDOR;
 - ponto de conexão do sistema elétrico da Distribuidora com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento;
 - quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW);
 - conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e demanda de potências ativas, considerando as seguintes modalidades:
 - aplicada às unidades consumidoras do grupo A, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, independentemente das horas de utilização do dia;



- s) Modalidade Tarifária Horária Verde
 - aplicada às unidades consumidoras do grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência; e
- t) Modalidade Tarifária Horária Azul
 - aplicada às unidades consumidoras do grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, de acordo com as horas de utilização do dia;
- u) Ultrapassagem de Demanda
 - quando os montantes de demanda de potência ativa medida excederem os valores contratados e os limites fixados na legislação, será aplicada a cobrança de ultrapassagem;
- v) Subestação
 - parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEMANDA CONTRATADA

A CEB D colocará à disposição do CONSUMIDOR a seguinte demanda de potência:

DEMANDA CONTRATADA	
380 kW	

Parágrafo Primeiro - O acréscimo do(s) valor(es) da(s) demanda(s) contratada(s) poderá(ão) ser realizado(s) desde que solicitada(s), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser alterado, a critério da CEB D, caso haja necessidade de execução de serviços decorrentes do aumento de carga solicitado.

Parágrafo Segundo - A redução do(s) valor(es) da(s) demanda(s) contratada(s) poderá(ão) ser efetuada(s) desde que solicitada(s), por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da sua aplicação, sendo vedada mais de uma redução em um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - Se a redução do(s) valor(es) da(s) demanda(s) contratada(s) for solicitada antes de decorridos os 12 (doze) meses iniciais, o CONSUMIDOR indenizará à CEB D, uma vez realizados investimentos, a importância calculada de acordo com a Resolução Normativa da ANEEL nº. 414/2010, ou outra que venha a substituí-la, vigente à época da efetiva redução ou rescisão do CONTRATO.

Em cada caso, o estabelecimento do(s) novo(s) valor(es) de demanda(s) contratada(s) será formalizado por troca de correspondência entre as partes, com emissão de TERMO ADITIVO e reger-se-á(ão) pelos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PONTO DE ENTREGA

A energia elétrica a ser fornecida pela CEB D ao CONSUMIDOR será entregue no ponto estabelecido pelo projeto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - São de inteira responsabilidade do CONSUMIDOR as instalações necessárias ao abaixamento de tensão, distribuição interna, transporte de energia elétrica e proteção destas, além do ponto de entrega.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

O fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora será feito em condições comerciais satisfatórias, cabendo à CEB D diligenciar para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e/ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor. A CEB D analisará eventuais prejuízos ocasionados ao CONSUMIDOR ou reclamados por este e/ou por terceiros atribuíveis a interrupções, variações e/ou perturbações de acordo com a Resolução nº. 414/2010-ANEEL.

Parágrafo Primeiro - Serão instalados, pelas partes contratantes, aparelhos de proteção e correção destinados a preservar os respectivos sistemas dos defeitos de perturbações que venham a ocorrer no sistema da outra parte.

Parágrafo Segundo - A CEB D poderá exigir, em qualquer tempo, a instalação de adequado sistema de proteção nas instalações do CONSUMIDOR no intuito de proteger o seu sistema, e/ou de terceiros, contra quaisquer perturbações provenientes do funcionamento anormal de equipamentos de propriedade deste.

Parágrafo Terceiro - Não será permitida a ligação de equipamento gerador de energia elétrica de propriedade do CONSUMIDOR, em paralelo com o sistema da CEB D. Excepcionalmente e a critério exclusivo da CEB D, este tipo de ligação só será permitido mediante a apresentação de justificativa técnica fundamentada do CONSUMIDOR e sujeita à análise e aprovação da área da CEB D responsável pela operação do sistema.

A instalação de equipamento gerador de emergência será permitida, desde que sejam instalados dispositivos de bloqueio, ficando a instalação condicionada à análise e aprovação prévia da área da CEB D responsável pela aprovação do projeto e sujeitas a normas e instruções desta.

Parágrafo Quarto - Caberá ao CONSUMIDOR manter no ponto de entrega, o fator de potência das instalações elétricas dentro do limite mínimo permitido, o valor de **0,92** (*fator de potência de referência "fr"*), instalando em seu sistema e por sua conta, os equipamentos necessários para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO

A medição da energia fornecida ao CONSUMIDOR, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de instrumentos de medição pertencente e instalada pela CEB D, na unidade consumidora, de acordo com as Normas e Padrões da Distribuidora.

Parágrafo Primeiro - Serão de responsabilidade do CONSUMIDOR os eventuais custos decorrentes das adaptações, em suas instalações, que se façam necessárias para possibilitar o recebimento do(s) equipamento(s) de medição.

Parágrafo Segundo - Periodicamente, a CEB D procederá à leitura dos instrumentos de medição, empregando-se para que, sempre que possível, entre duas leituras sucessivas ocorra o intervalo correspondente a um mês civil. Deverá, também, observar que o intervalo de consumo e registro, a faturar, se situe integralmente no período seco ou úmido.



Parágrafo Terceiro - A CEB D compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do CONSUMIDOR, se a este assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONSUMIDOR a qualquer momento, cabendo porem a este, a despesa decorrente, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

Parágrafo Quarto - O CONSUMIDOR será responsável pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no respectivo funcionamento, a não ser os representantes da CEB D devidamente identificados.

CLÁUSULA NONA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

O CONSUMIDOR consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CEB D, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade e fornecerá aos mesmos os dados e informações que solicitarem, sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema elétrico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A CEB D se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de energia elétrica e isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidades ou indenização pelos prejuízos acaso advindos ao CONSUMIDOR, em consequência desse fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, ordem de autoridades competentes, impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de manutenção programada nas instalações de geração, transmissão e transformação da CEB D, que obriguem a interrupção de fornecimento à unidade consumidora, somente poderão ser executados mediante aviso prévio de 03 (três) dias, isentando-se a CEB D de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados ao CONSUMIDOR.

Parágrafo Segundo - Constituirá motivo de suspensão de fornecimento a inobservância pelo CONSUMIDOR, de qualquer das cláusulas do presente CONTRATO e os demais casos previstos na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser atendida solicitação de desligamento provisório de unidade consumidora rural que utilize energia elétrica predominantemente para fins de irrigação, ou sazonal. Entretanto, a religação da unidade consumidora estará condicionada à disponibilidade do Sistema Elétrico da CEB D, no ponto de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS METAS DE QUALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A CEB D deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica ao CONSUMIDOR, nunca inferiores ao limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Parágrafo Único - A CEB D efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO, PERÍODO DE TESTES E ULTRAPASSAGEM DE DEMANDA

A CEB D emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida à unidade consumidora devendo, para o cálculo das faturas, observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

Parágrafo Primeiro - Para fins de faturamento, a componente de consumo kWh será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas e em cada modalidade tarifária, quando aplicável.

Parágrafo Segundo - Para fins de faturamento, a demanda faturável em kW, será a maior dentre os valores a seguir definidos, observados as respectivas modalidades quando da aplicação de tarifa Horária (Azul ou Verde):

- a) demanda contratada ou demanda medida, exceto para unidade consumidora da classe rural ou reconhecida como sazonal;
- b) demanda medida no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da maior demanda medida em qualquer dos 11 (onze) ciclos completos de faturamento anteriores, no caso de unidade consumidora incluída na tarifa convencional, da classe rural ou reconhecida como sazonal ou;

Parágrafo Terceiro - À parcela da demanda máxima integralizada, verificada no período de faturamento, que exceder o valor da demanda contratada (demanda de ultrapassagem), será cobrada a ultrapassagem, cujo valor corresponde a 02 (duas) vezes o valor da tarifa normal de fornecimento, se o valor de excesso em relação à demanda contratada for superior à tolerância de 5% (cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 93 da Resolução nº. 414/2010 - ANEEL.

Parágrafo Quarto - A CEB D deverá aplicar o **PERÍODO DE TESTES**, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação da demanda contratada e a escolha da modalidade tarifária (Horária Azul), sendo faturado pela demanda medida observados os respectivos segmentos horários, quando aplicável, de acordo com o que dispõe o Art. 134 da Resolução nº. 414/2010 - ANEEL.

Parágrafo Quinto - Durante o período de teste, aplica-se a cobrança por ultrapassagem de demanda conforme o disposto nos § 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 134, da Resolução nº. 414/2010 – ANEEL e de acordo com cada enquadramento tarifário (Convencional ou Horária Azul/Verde).

Parágrafo Sexto - Aos montantes de energia elétrica e demanda de potência reativos que excederem o limite permitido ($f_r = 0,92$), aplicam-se as cobranças estabelecidas nos arts. 96 e 97 da Resolução nº. 414/2010-ANEEL, a serem adicionadas ao faturamento regular.

Parágrafo Sétimo - A característica da tarifa com base na sua estrutura de preço para a unidade consumidora enquadrada na Modalidade Tarifária Horária é a seguinte:

- a) Para Demanda de Potência (kW) na modalidade Horária Azul:
 - a.1- Um preço para Ponta (P)
 - a.2- Um preço para Fora de Ponta (FP)
- b) Para Demanda de Potência (kW) na modalidade Horária Verde:

- b.1- Um preço para Fora de Ponta (FP)
- c) Para Consumo de Energia (kWh) na modalidade Horária Azul e Verde:
 - c.1- Um preço para Ponta (P)
 - c.2- Um preço para Fora de Ponta (FP)

Parágrafo Oitavo - O custo pelo Uso Adicional Contratado, em montantes equivalentes aos valores contratados de demanda ou do Uso do Sistema de Distribuição, deve ser remunerados pelo CONSUMIDOR mediante a aplicação, respectivamente, da tarifa de demanda ou TUSD nos postos tarifários correspondentes, conforme Art. 46 da Resolução Nº 414/2010-ANEEL e com o devido Acordo Operativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONSUMIDOR compromete-se a efetuar o pagamento mensal da energia fornecida pela CEB D, no prazo definido pelo Poder Concedente, contado a partir da data de apresentação das respectivas faturas. O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

Parágrafo Único - Findo o prazo para pagamento das faturas, incidirá sobre o valor líquido das mesmas, juros de mora de 1% ao mês, calculado (*pro rata die*) multa de 2% e correção monetária com base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação específica do setor elétrico e do Contrato de Concessão de Distribuição nº. 066/99-ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO rescindir-se-á:

- a) Por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes;
- b) Por iniciativa da CEB D e sem direito do CONSUMIDOR, a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:
 - b.1- O CONSUMIDOR deixar de saldar qualquer dos compromissos financeiros assumidos para com a CEB D;
 - b.2- O CONSUMIDOR aumentar sua carga instalada e/ou sua demanda além do limite estabelecido na Cláusula Quinta, sem prévia apreciação e anuência por parte da CEB D;
 - b.3- O CONSUMIDOR transferir o CONTRATO a terceiros, sem prévia anuência da CEB D;
 - b.4- O CONSUMIDOR descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO e;
- c) Por iniciativa do CONSUMIDOR se a CEB D descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO.

Parágrafo Único - O encerramento contratual antecipado implica, sem prejuízo de outros estabelecidas pelas normas vigentes, as seguintes cobranças:



- a) Valor correspondente ao faturamento de toda a demanda contratada subsequente à data da Rdb. e encerramento contratual antecipado, limitado a 6 (seis) meses, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável e;
- b) Valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além do limite fixado no item anterior, alínea "a", conforme art. 63, §6º, da Resolução nº. 414/2010 - ANEEL, para o posto horário fora de ponta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogados por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses conforme inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Renovação até o limite de 60 (sessenta) meses desde que nenhuma das partes não se manifeste em contrário, por escrito, e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término do prazo de vigência definido nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Para efeito de faturamento – caso seja ligação nova ou aumento de carga – e fins rescisórios, a data a ser considerada será a data da energização definitiva da unidade consumidora, inclusive após a conclusão das obras de reforço, ampliação na rede e/ou outras necessárias, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caso haja mudança na legislação específica de energia elétrica, que venha alterar ajustes feitos no presente CONTRATO, serão tais alterações incorporadas ao mesmo, independentemente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

A abstenção eventual de qualquer das partes no uso das faculdades que lhes são concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO

A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas neste CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente CONTRATO e relativo às condições de fornecimento de energia elétrica, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, particularmente as estipuladas em portarias e ou resoluções de tarifas, cabendo, ainda, em última instância, recursos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

A Resolução Nº 414/2010-ANEEL, estabelece as disposições atualizadas e consolidadas, relativas às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, a serem observadas na prestação e

utilização do serviço público de energia elétrica, tanto pelas concessionárias e permissionárias quanto pelos consumidores.

Parágrafo Único - A imposição de penalidades aos concessionários, permissionários, autorizados e demais agentes de instalações e serviços de energia elétrica, bem como às entidades responsáveis pela operação do sistema, pela comercialização de energia elétrica e pela gestão de recursos provenientes de encargos setoriais, é regulada pela Resolução N° 63/2004-ANEEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

A despesa com a execução do presente CONTRATO, na importância global estimativa de R\$ _____, correrá à conta de Fonte _____ conforme Nota Empenho nº _____ de ____/____/_____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 15 de maio de 2014.

Pelo CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.:

CPF: [REDACTED] - CI: [REDACTED]
Superintendente de Atendimento

CPF: [REDACTED] - CI: [REDACTED]
Gerente de Grandes Clientes

Pelo CONSUMIDOR:

CPF: [REDACTED] CI: [REDACTED]

Testemunhas:

CPF: [REDACTED] CI: [REDACTED]

NOME: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

PROCESSO CEB-D N°. 093.000.600/2005



10

ISSN 1677-7069

EMBRAPA PECUÁRIA SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 7/2014

A Embrapa Pecuária Sul, através de seu pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do julgamento de pregão eletrônico SRP n° 007/2014: Empresa vencedora do Item 01, Potencial Petróleo LTDA - CNPJ - 80.795.727/0005-75, Valor da Ata R\$ 169.950,00; Empresa vencedora do Item 02, Guterres Comércio de Combustível - LTDA-CNPJ - 87.408.464/0001-10, Valor R\$ 172.250,00; Valor total das atas de registro de preços da licitação R\$ 342.200,00.

ROBERTO SILVEIRA COLLARES
Chefe Administrativo

(SDEC - 21/05/2014) 135035-13203-2014NE800004

EMBRAPA RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 9/2014 - UASG 135001

nº Processo: 110/2014 - Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de assistência técnica, operação e manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos que compõem o sistema de climatização e refrigeração das instalações da Embrapa, Rondônia. Total de Itens Licitados: 00011 Edital: 22/05/2014 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Br. 364 - km - 5, Zona Rural - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CESAR AUGUSTO DOMINGUES TEIXEIRA
Chefe-Geral

(SDEC - 21/05/2014) 135001-13203-2014NE000001

EMBRAPA RORAIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 6/2014

A Embrapa Roraima informa o resultado do pregão 06/2014, cujo objeto era o Registro de Preço para possível aquisição de materiais de expediente. Os vencedores foram: J. da Silva Brandão Ercili - ME, CNPJ: 05.665.702/0001-08; items 11, 13, 20, 21, 36; 37, 41; 44; 45, 46, 47, 48; 50, 51, 54; 63; 64; 70, 71, 72, 75, 78; 80; 81; 83 e 84; valor total R\$ 912, 85 - M L P Costa EPP - CNPJ: 07.217.926/0001-82; itens 2, 7, 12, 14, 15, 16, 17, 18; 19, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32; 33, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 52, 53, 55, 56; 60, 62, 66, 67, 68, 76; 77 e 85; valor total R\$ 7.080, 75 - Fratelli Comercio de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ: 09.058.708/0001-78; item 49; valor total R\$ 958, 00 - UPB Distribuidora de Informática do Brasil Ltda, CNPJ: 09.284.610/0001-85; items 3, 40, 65 e 74; valor total R\$ 19.428, 30 - Total Distribuidora e Atacadista Ltda - EPP; CNPJ: 10.986.234/0001-03; items 28, 57, 58; 59 e 61; valor total 1.791; 70 - Multi Cores Suprimentos para Informática Ltda - ME; CNPJ: 11.658.951/0001-79; items 26 e 27; valor total R\$ 69, 46 - P. C. de Oliveira Filho, CNPJ: 13.295.560/0001-62; items 8, 9; e 10; valor total R\$ 1.763, 00 - KD Comercio Atacadista Ltda; CNPJ: 15.567.891/0001-30; item 82; valor total R\$ 917, 70 - Top Cartuchos Ltda, ME; CNPJ: 16.792.727/0001-99; items 69 e 73; valor total 705; 20 - TR Suprimentos Ltda, CNPJ: 18.417.415/0001-20; item 1; valor total R\$ 20, 40 - Artes Placas Ltda; CNPJ: 66.280.256/0001-08; item 79; valor total R\$ 438, 00. O valor total do pregão fechou em R\$ 39.085; 36

CARLOS ORQUESES FONSECA
Pregoeiro

(SDEC - 21/05/2014) 135005-13203-2014NE000001

EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão Definitiva de Direitos Patrimoniais; Partes: Milton Takahashi, CPF: 897.791.698-49, como Cedente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos, CNPJ: 00.348.003/0012-73, como Beneficiária; Objeto: Reconhecimento pelo autor para todos os efeitos legais, que os direitos autorais patrimoniais sobre a obra coletiva intitulada "Minha Terra, Meu Futuro"; Data da Assinatura: 10/07/2005.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 6/2014 - UASG 135021

nº Processo: 30/2014 - Objeto: Serviços de manutenção de espe-ctofotômetro de massa AB Siek API 2000 com fornecimento das peças. Total de Itens Licitados: 00002 Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de Competição Declaração de Inexigibilidade em 21/05/2014. FLAVIO ARTHUR SOUZA DA COSTA: Chefe Adjunto de Administração De Substituto, Ratificação em 21/05/2014, DENISE WERNECK DE PAIVA: Chefe Geral Substituto, Valor Global: R\$ 28.922,97, CNPJ: 05.573.427/0001-87, 10 SCIEXCOMERCIO DE CONTRATADA , 10.573.427/0001-87, 10 SCIEXCOMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

(SDEC - 21/05/2014) 135021-13203-2013NE800026

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014052200010.

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 96, quinta-feira, 22 de maio de 2014



EMBRAPA SUÍNOS E AVES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 8/2014

A Embrapa Suínos e Aves torna público o resultado de julgamento de Pregão Eletrônico n° 008/2014, que tem por objeto a aquisição de materiais diversos (expediente, processamento de dados, embalagens); Firma Vencedora: Lot 01, L.A. Domingues - Informática ME, 11.650.544/0001-49, Valor: R\$ 4.000,00; Lot 03, L.M Dantas - ME, 14.900.239/0001-22, Valor: R\$ 1.050,00; Lot 04, Suprimeva Comercial Ltda, 09.105.910/0001-03, Valor: R\$ 955,00; Lot 05, Helio Masashi Saito & Cia Ltda, 62.492.798/0001-93, Valor: R\$ 9.988,08. Os lotes 02 e 06 foram cancelados.

FERNANDO LUIS DE TONI
Chefe Adjunto de Administração

(SDEC - 21/05/2014) 135030-13203-2014NE800001

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato de prestação de serviço; Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ/MF-00.348.003/0136-03 PRO NET EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ n° 11.359.744/0001-13; Objeto: prestação de serviços de acesso à internet banda larga; Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n° 19/2014; Fonte de Recursos: 0100; Valor Global: R\$ 600,00, Data da assinatura: 14/05/14, Vigência: 12 (doze) meses, contadas da assinatura do contrato. Signatários: P/Embrapa: Manoel Moura Costa Macêdo - Chefe-Geral e José Bonifácio Andrade - Socio Administrador, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 13/2014

A Embrapa Tabuleiros Costeiros informa o resultado do Pregão 13/2014, para contratação de Serviço de Apoio Rural. Empresa vencedora AMS Empreendimentos Ltda, valor Global R\$ 85.340.028,00.

PAULO CESAR SILVA DE CARVALHO
Pregoeiro

(SDEC - 21/05/2014) 135013-13213-2014NE000263

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
GERÊNCIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato de Locação 25200.14/0166-8; Partes: Escritório de Campina Grande e Setefar Comércio e Serviços Ltda; Objeto: Locação de máquinas fotocopiadoras; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/2014; Valor Global: R\$4.050,00; Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2014; Data Assinatura: 01/03/2014; Signatário: Daniel da Silva Ferreira e Luis Flávio Carvalho Silveira.

Especie: Contrato de Fornecimento 25200.14/0165-0; Partes: Escritório de Campina Grande e Herden Sales Porto; Objeto: Fornecimento de combustíveis; Modalidade: Pregão Eletrônico nº/01/2014 - Embrapa Algodão; Valor Global: R\$24.704,41; Vigência: 06/03/2014 a 24/07/2014; Data Assinatura: 06/03/2014; Signatários: Daniel da Silva Ferreira e Ricardo José Fernandes Araújo Junior.

Especie: Contrato de Prestação de Serviços 25200.14/0164-3; Partes: Escritório de Campina Grande e Fortunato Service Limpeza de Bens Imóveis Ltda; Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação; Modalidade: Dispensa de Licitação nº/23/2014 - Embrapa Algodão; Valor Global: R\$5.301,24; Vigência: 24/04/2014 a 24/07/2014; Data Assinatura: 24/04/2014; Signatários: Daniel da Silva Ferreira e Jardel Araújo da Silva.

Especie: Contrato de CERU 25200.13/1327-7; Partes: Escritório de Passo Fundo e Copagril Comercial Agrícola Piccoli Ltda; Objeto: Multiplicação de sementes não beneficiadas de trevo vesiculoso, liliáceas CPTPSul-ves-01, safra: 2013/2014; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº/07/2013; Valor Global: R\$14.625,00; Vigência: 30/10/2013 a 30/10/2014; Data Assinatura: 30/10/2013; Signatários: Francisco Tenório Falcao Pereira e Egidio Piccoli.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 10200.09/0060-2-05; Partes: Embrapa e Associação para o Fomento a Pesquisa e Melhoramento de Forrageiras Tropicais - UNIPASTO; Objeto: Incorporar ao instrumento original, o Plano Anual de Transferência de Tecnologia - PATT, referente ao período de julho/2013 a junho/2014; Data Assinatura: 25/04/2014; Signatário: Vânia Beatriz Rodrigues Castighlom e Luis Fernando Calabria.

EMBRAPA TRIGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 6/2014 - UASG 135032

nº Processo: 08 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o gerenciamento de combustíveis. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Br 285 - Km 174 PASSO FUNDO - RS. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2014 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/06/2014 as 08h130 site www.comprasnet.gov.br.

OSVALDO VASCONCELLOS VIEIRA
Chefe Adjunto de Administração

(SDEC - 21/05/2014) 135032-13203-2014NE999999

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a empresa A. A. Bello Filho - ME - CNPJ/MF: 11.111.383/0001-91 (Contratada); Objeto: a prestação de serviço de instalação de rede de cabamento estruturado categoria 6 e passivos de rede física de comunicação de dados com fornecimento de material e mão de obra; Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 024/2013 - Embrapa Uva e Vinho; Fundamento legal: Lei nº 8.666/93; Fonte de recurso: 0100; Valor Global: R\$ 22.390,00; Vigência: 22/04/2014 a 21/07/2014; Data da assinatura: 22/04/2014; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho e Daniela Ferreira de Lucena Bello, Diretora-Financeira, pela A. A. Bello Filho - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01 no Contrato de Prestação de Serviços de Ginástica Laboral; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a empresa Tower Fit Saúde Corporal Ltda - CNPJ: 12.437.407/0001-60 (Contratada); Código da Unidade Gestora: 135033; Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais três meses; Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 05/2013 - CNPNUV; Fundamento legal: Lei nº 8.666/93; Fonte de recurso: 0100-Tesouro; Vigência: 01/04/2014 a 30/06/2014; Data da assinatura: 31/03/2014; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefe-Geral, pela Embrapa Uva e Vinho e Everton Luis Lopes Balotin, Diretor-Financeiro, pela Tower Fit Saúde Corporal Ltda.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2014 - UASG 130011

nº Processo: 21160000064201451. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Energia Elétrica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionária, permissionária ou autorizada. Declaração de Dispensa em 17/02/2014. ANTONIO JOSE SOARES CAVALCANTE: Coordenador da Caa-RJ. Ratificação em 20/05/2014. ANTONIO DIVINO MOURA: Diretor do Inmet. Valor Global: R\$ 660.000,00. CNPJ CONTRATADA: 07.522.669/0001-92 CEB DISTRIBUICAO S.A..

(SDEC - 21/05/2014) 130011-00001-2014NE800143

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2014 - UASG 130017

nº Processo: 21003000117201449. Objeto: Contratação: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CNPJ Contratado: 04901294/0001-83. Contratado: POSTO INVENCIVEL LTDA - Objeto: Constituir objeto deste contrato a contratação pro Dispensa de licitação, enquadrada no Art. 24,VII, da Lei 8.666/93, de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, do tipo óleo diesel e gasolina comum, em quantidade estimada para abastecimento da frota oficial do LANAGROPA, composta por 9 (nove) veículos e um grupo gerador, localizado em sua sede, para atender sua demanda durante o exercício de 2014Fundamento Legal: Art. 24,VII, da lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 22/05/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$23.392,00. Fónte: 100000000 - 2014NE800141. Data da Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 21/05/2014) 130017-00001-2014NE800222

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM GOIANIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 10/2014 - UASG 130032

nº Processo: 21005000047201415 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição e consumíveis, visando atender as necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário em Goiás Lanagro-GO CNPJ 00.396.895/0073-05 e UASG 132032, como órgão gerenciador, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Especie: Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPEG e Nortox S.A.; Objeto: Estudos de eficiência agronômica de diferentes fungicidas no controle da ferrugem-asiática; Modalidade: Licitação: Não Aplicável, Credito da Despesa: Não Aplicável, Fonte de Recursos: Não Aplicável, Valor Global: R\$14.400,00; Data de assinatura: 30/05/2014, Vigência: 30/10/2014, Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja, Edmée Sanchez Mattos - Diretora Executiva da Fapec e Humberto Amaral - Diretor Comercial da Nortox.

EXTRATO DE CONVÉNIO

Especie: Extrato de Termo de Convênio, Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embra e Colégio Estadual Agrícola Dr. José de Souza Porto; Objeto: concessão de estágios; Modalidade: Licitação: não aplicável, Credito da Despesa: não aplicável, Fonte de Recursos: não aplicável, Valor Global: não aplicável, Data de assinatura: 16/12/2013, Vigência: até 16/12/2018, Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Cleonice Alves Moura Barbaresco - Diretora da instituição de ensino.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2014 - UASG 135029

Nº Processo: 186/14 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de casario para Fazenda Maravilha, da Embrapa Soja. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/06/2014 às 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Site www.comprasnet.gov.br; Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RENATO BOUCAS FARIAS
Chefe Geral

(SINDEC - 02/06/2014) 135029-13203-2014NE000001

EMBRAPA SOLOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 16/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 09/05/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Detalhamento, desinseparação, limpeza e sanitização de caixas d'água conforme edital de PE 16/14.

FLAVIO ARTHUR SOUZA DA COSTA
Pregoeiro

(SINDEC - 02/06/2014) 135021-13203-2013NE800026

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 12/2014

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 12/2014, que teve por objeto aquisição de implemento agrícola Vencedor SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, item 1, R\$6.539,00. Total da licitação: R\$ 6.539,00.

(SINDEC - 02/06/2014) 135013-13213-2014NE000263

PREGÃO Nº 24/2014

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 24/2014, que teve por objeto aquisição de materiais de uso agrícola. Vencedores: PI COMÉRCIO EM GERAL, itens 1 a 7, R\$11.053,45; CAVALCANTE & CIA LTDA, itens 10, 11,21 e 22, R\$ 964,20; TECA TECNOLOGIA, item 17, R\$ 5.799,96. Total da licitação: R\$ 17.817,61.

JANAINA CHAVES FERREIRA
Pregoeira

(SINDEC - 02/06/2014) 135013-13213-2014NE000263

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO ESCRITÓRIO DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2014

A Embrapa Produtos e Mercado - Escritório de Imperatriz torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2014 que tem como objeto a formação de registro de preço para a contratação do serviço de braçadeiros/estiva. Empresa vencedora: Sind. dos Armarinhos Com. Amz e Trab na Mov de Merc. Ger. CNPJ nº 06.149.108/0001-27, itens 01 a 05, valor global estimado: R\$ 19.455,94.

CARLOS FERNANDO SANTOS RABELO
Gerente

(SINDEC - 02/06/2014) 135078-13203-2014NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014060300010.

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Contrato de Parceria Técnica Especializada, Partes: Embra, Microbiol Indústria e Comercio CNPJ Nº 03 655.006/0001-95 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG CNPJ Nº 03 438.169/0001-16. Objeto: Integração de esforços entre os participes para execução de trabalhos qualificados, como "serviços técnicos profissionais especializados". Fonte de recursos: Não aplicável, Valor global estimado: R\$574.593,00. Modalidade: Não aplicável, Valor global estimado: 02/05/14, Período: 02/05/14 a 31/12/17, Signatários: Sérgio Roberto Dottto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo, Nei Fernandes Lopes, Diretor Presidente da FAPEG, Luis Fernando D'Andrea e Caio Pucci Suppin, sócios-administradores da Microbiol.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2014 - UASG 135032

Nº Processo: 20140078. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de etiquetas e embalagens de papel e de plástico para a Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS - Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 03/06/2014 de 08h30 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Br 285 - Km 174 Suburbano - PASSO FUNDO - RS - Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: No eventual divergência entre a especificação dos itens constantes no Edital e na relação de itens do COMPRA'SNET, prevalecerá sempre o especificado no Edital.

SÉRGIO ROBERTO DOTTTO
Chefe-Geral

(SINDEC - 02/06/2014) 135032-13203-2014NE999999

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014 UASG 130011

Nº Processo: 21160000064201451 DISPENSA Nº 4/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei 8666/93. Vigência: 15/05/2014 a 15/05/2015. Valor Total: R\$660.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE000121. Data de Assinatura: 15/05/2014.

(SICON - 02/06/2014) 130011-00001-2014NE800143

DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 130057

Nº Processo: 21170000049201494 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 03/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. do Contorno, 8159 - Santo Antônio Santo Agostinho - BELO HORIZONTE - MG Entrega das Propostas: a partir de 03/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CINTIA COELHO NOGUEIRA
Pregoeira

(SINDEC - 02/06/2014) 130057-00001-2014NE800010

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 UASG 130016

Nº Processo: 21020000025201477 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 00351210000124. Contratado: PERKINELMER DO BRASIL LTDA - Objeto: Prestação de Serviço continuado de Manutenção Preventiva, corretiva com emissão de certificado IPV - Instrumento de Performance Validation (validação do desempenho do instrumento) em equipamentos laboratoriais de alta complexidade, compreendendo o fornecimento de peças pagas por demanda, visando atender as necessidades do lanagro/pe (unidade I e II). Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais alterações correlatas. Vigência: 30/05/2014 a 30/05/2015. Valor Total: R\$301.143,53. Fonte: 100000000 - 2014NE800313. Data de Assinatura: 30/05/2014.

(SICON - 02/06/2014) 130016-00001-2014NE800001

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 14/2014 EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO-O LANAGRO/PE firma Ata de Registro de Preço n° 07/2014, c/a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS NE LTDA; CNPJ: 24.380.578/0001-89 Objeto: Aquisição de Gases especiais e gás GLP, Item 01 (Acetileno) valor registrado R\$ 95,23; item 02 (Ar comprimido medicinal) registrado R\$ 15,28; item 03(Ar sintético) valor registrado R\$ 65,30; item 04 (Argônio) valor registrado R\$ 166,65; item 05 (Dióxido de Carbono) valor registrado R\$ 27,24; item 06 (Gás amônia) valor registrado R\$ 12.615,85; item 09 (Hélio) valor registrado R\$ 184,33; item 10 (Hidrogênio super seco) valor registrado R\$ 84,44; item 11 (Nitrogênio) valor registrado R\$ 80,26; item 12 (Nitro gênero GLV) valor registrado R\$ 42,25, Vigência: 22/05/2014 a 22/05/2015.

(SINDEC - 02/06/2014) 130016-00001-2014NE800001

SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGROENERGIA DEPARTAMENTO DO CAFÉ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Processo: 21000.003259/2014-96 Termo de Execução Descentralizada nº 1/2014, de 2 de junho de 2014. Objeto: Cooperação programática e financeira mediante descentralização do crédito da Secretaria de Produção e Agroenergia - SPAE/MAPA à Embrapa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embra. Justificativa: Promover a execução do Programa de Pesquisa do Consórcio Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento do Café - CBPD/Café em 2014, coordenado pela Embra. Café.

UG/Gestão Repassadora: 130137 - Secretaria de Produção e Agroenergia - SPAE/Gestão nº 0001; UG/Gestão Recebedora: 135097 - Embra. Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embra/Gestão nº 13203. Unidade Orçamentária - UO: 22.906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé. Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 22906 20.609 2014.20Y8.0001-0006. Valor: R\$ 5 milhões (cinqüenta mil reais). Vigência: 2 de junho a 31 de dezembro de 2014.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE Nº 18/2011

3º Termo Aditivo - Cessão nº 18/2011, que entre si fazem a SFA-MT e a Prefeitura de Paranaíta/MT. Ceder Beneficiadora de arroz - Vigência: 31/05/2014 a 31/05/2015.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE Nº 19/2011

3º Termo Aditivo do Contrato de Cessão de Uso de nº 19/2011, que entre si fazem a SFA-MT e a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT. Ceder gratuitamente 01 Microcomputador, Marca Itautec - Vigência: 30/05/2014 a 30/05/2015.

3º TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE Nº 16/2011.

3º Termo Aditivo da Cessão de nº 16/2011, que entre si fazem a SFA-MT e a Prefeitura de Nordeste/MT. Ceder Equipamentos - Vigência: 31/05/2014 a 31/05/2015.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2014 UASG 130056

Nº Processo: 21028000012201418. DISPENSA Nº 39/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 13582555000130. Contratado: PREMIUM CONSULTORIA E GESTAO - EMPRESARIAL LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para serviços de limpeza e conservação, incluindo encarregado, serviços de gerência e limpador de vidros, com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta feira, compreendendo todo o material de consumo necessário e equipamentos, conforme especificações quantitativas estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência. Fundamento Legal: Artigo 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93; Vigência: 02/06/2014 a 02/06/2015. Valor Total: R\$528.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800607. Data de Assinatura: 29/05/2014.

(SICON - 02/06/2014) 130056-00001-2014NE800069

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2014

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014 celebrado entre a Unidade Federal, representada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado de Minas Gerais/SFA-MG, CNPJ nº 00.396.895/0026-83, e a Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG, CNPJ nº 18.659.334/0001-37, assinado em 28 de maio de 2014.

Objetivo: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a cessão, pela Prefeitura ao Ministério, de 01 (um) Médico Veterinário, devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Profissional - CRMV-MG, para integrar a equipe encarregada da execução ou trabalho de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, junto aos SIFs 1663 e 3840, visando somar esforços junto a equipe de servidores desta SFA/MG naquela região.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.